



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Altera o artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES (Resolução nº 05/1990).

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha, promulga, nos termos do inciso IV, do artigo 36 do Regimento Interno, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o art. 146 do Regimento Interno (Resolução nº 05/1990):

“Art. 146 – As sessões ordinárias serão realizadas na segunda terça-feira e na última terça-feira de cada mês, sempre às 19h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha/ES, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
TARCÍSIO PESSOA DEPOLO
Data: 19/09/2025 07:44:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARCÍSIO PESSOA DEPOLO

Vereador – PSD



Documento assinado digitalmente
MAINE ALVES BRITO
Data: 19/09/2025 09:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAINE ALVES BRITO

Vereadora – REDE

**CELIA RODRIGUES DE
SOUZA:30268893772**

Assinado de forma digital por
CELIA RODRIGUES DE
SOUZA:30268893772
Dados: 2025.09.19 08:46:29 -03'00'

CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora – PSB



Documento assinado digitalmente
NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES
Data: 19/09/2025 09:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEILTON W. DA SILVA CÔRTEZ

Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Documento assinado digitalmente
PAULO CEZAR FIORIO GHIOTTO
Data: 19/09/2025 08:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA DE FATIMA BARROS PANCIERI
Data: 19/09/2025 08:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR GHIOTO FIORIO

Vereador – REDE

MARIA DE FATIMA B. PANCIERI

Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração do Regimento Interno mantém a realização quinzenal das sessões ordinárias, porém estabelece dias fixos no calendário, sendo na segunda e na última quarta-feira de cada mês, às 19h.

Essa mudança visa dar maior previsibilidade e organização aos trabalhos da Câmara, ao definir datas exatas, garante-se também regularidade e eficiência na tramitação das matérias, evitando deslocamentos e conflitos com outras atividades.

Além disso, a padronização das datas contribui para transparência e melhor comunicação com a sociedade, fortalecendo o acompanhamento das ações legislativas e aproximando a população do processo decisório. A alteração moderniza o Regimento, mantendo a frequência quinzenal já adotada, mas com maior clareza e planejamento para todos os envolvidos.